

**DECRETO Nº 22.811, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**Abre créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.319.153,92 (seis milhões, trezentos e dezenove mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, em conformidade com o que dispõe o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal e, o inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, que declarou estado de Calamidade Pública em Porto Alegre pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos extraordinários no Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.319.153,92 (seis milhões, trezentos e dezenove mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Anexo I deste Decreto, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de julho de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.